

# Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente

**2020/2021**

Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova



## 1. ÂMBITO

Dando cumprimento ao disposto no decreto regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, é apresentado o **regime geral da avaliação do desempenho**, adotado pelo Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, que se aplica aos docentes integrados na carreira e aos docentes em regime de contrato a termo. A síntese agora apresentada não dispensa a leitura integral dos diplomas legais que regem a avaliação do desempenho docente, bem como outra legislação complementar, notas informativas e demais esclarecimentos entretanto publicados pelo Ministério da Educação.

## 2. DIMENSÕES E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

“A avaliação incide sobre as seguintes dimensões do desempenho do pessoal docente:

- a) Científica e pedagógica;
- b) Participação na escola e relação com a comunidade;
- c) Formação contínua e desenvolvimento profissional.”<sup>1</sup>

Estas dimensões de análise tomam como referências os objetivos e metas fixadas no projeto educativo do agrupamento, bem como os parâmetros a seguir enunciados e aprovados em conselho pedagógico.<sup>2</sup>

### Dimensão 1: Científica e pedagógica

Com uma ponderação de 60% na classificação final, esta dimensão operacionaliza o eixo central da profissão docente. A planificação implica orientação estratégica da ação, a coerência e a articulação das ações planeadas, a sua adequação à diversidade dos alunos, tendo em conta as suas características, necessidades e contextos. Não estando prevista, na avaliação interna, a observação de aulas, não é tida em conta a operacionalização na condução e realização das atividades de ensino. No entanto, releva para a avaliação desta dimensão a regulação resultante da análise dos resultados das aprendizagens dos alunos e a reorientação das atividades de ensino no sentido de as melhorar.

A avaliação desta dimensão envolve a apreciação de dois parâmetros fundamentais:

- preparação e organização das atividades letivas;
- processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

<sup>1</sup> Artigo 4º, Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro.

<sup>2</sup> De acordo com o artigo 6º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro.

## **Dimensão 2: Participação na escola e relação com a comunidade educativa**

Com uma ponderação de 20% na classificação final, para esta dimensão relevam as vertentes da ação docente relativas à concretização da missão da escola e à sua organização, assim como à relação da escola com a comunidade. O docente, como profissional, integra a organização da escola e é por isso corresponsável pela sua orientação educativa e curricular pela visibilidade do serviço público que presta à sociedade, tendo em conta o trabalho colaborativo com os colegas e a atuação relativamente à comunidade educativa, em particular no que toca os pais e encarregados de educação.

A análise desta dimensão é baseada nos seguintes parâmetros:

- contributo para a realização dos objetivos e metas do Projeto Educativo (entende-se que este parâmetro abrange, de forma implícita, todos os projetos e atividades que foram dando corpo aos objetivos do Projeto Educativo);
- participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão.

## **Dimensão 3: Formação contínua e desenvolvimento profissional**

Com uma ponderação de 20% na classificação final, esta dimensão evidencia o reconhecimento de que o exercício da docência é legitimado pela posse de um conhecimento científico, pedagógico, didático e tecnológico específico, autonomamente reconstruído por todos os que exercem a profissão.

Entende-se por conhecimento profissional o conjunto articulado de elementos necessários ao desempenho da ação, perspetivando a sua adequação aos diferentes contextos e necessidades dos alunos.

Releva, como parâmetro para esta dimensão, a formação contínua realizada durante o ciclo avaliativo ou outro tipo de formação que, de forma equivalente, seja objeto de reconhecimento pelo Conselho Científico para a Formação Contínua de Professores. Relevam, ainda, todas as formações realizadas não creditadas que visam a atualização nos domínios atrás citados ou que respondem a necessidades ou solicitações do agrupamento.

### **3. DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO**

- Projeto docente (opcional)
- Relatório de autoavaliação (Anexo 1) e o respetivo parecer elaborado pelo avaliador
- Ficha de registo e avaliação do desempenho (Anexo 2).

#### **3.1. Regras a observar na elaboração do projeto docente**

De natureza sintética, prospetiva e opcional, o projeto docente é o documento onde o professor descreve a forma como se propõe contribuir para o alcance das metas e objetivos referenciados no projeto educativo,

referências a ter em conta, para efeitos avaliativos, no caso da sua não apresentação. O documento, com um máximo de duas páginas, escrito com letra Arial de tamanho 11 e espaçamento 1,5, é elaborado anualmente em função do serviço que lhe for distribuído.

### **3.2. Regras a observar na elaboração do relatório de autoavaliação**

O relatório de auto avaliação tem por objetivo envolver o avaliado numa reflexão crítica sobre a atividade docente desenvolvida e incide sobre os seguintes elementos:

- a) A prática letiva, onde deve ser descrito o modo como foi dado cumprimento ao serviço letivo distribuído;
- b) As atividades promovidas;
- c) A análise dos resultados obtidos, quer pelo docente quer pelas equipas pedagógicas em que esteve integrado;
- d) O contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do Agrupamento materializados em ações inscritas nos documentos organizacionais que dele são subsidiários;
- e) A formação realizada e o seu contributo não só para a melhoria da ação educativa mas também para o desenvolvimento profissional.

Esta reflexão crítica, relativa a cada um dos elementos anteriores, deve caracterizar o trabalho desenvolvido à luz dos parâmetros a avaliar e dos perfis de desempenho adiante descritos.

O relatório de autoavaliação é realizado anualmente e circunscreve-se ao período temporal em que o docente se encontrou no exercício efetivo das suas funções ou, no caso de docente contratado, ao período do contrato, e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período. Redigido de forma clara, sucinta e objetiva (escrito com letra Arial de tamanho 11 e espaçamento 1,5), deve ter um máximo de três páginas, não lhe podendo ser anexados documentos.

### **3.3. Regras a observar no preenchimento da ficha de registo e avaliação do desempenho**

Tal como o avaliado, o avaliador deve procurar, de forma precisa e fundamentada, integrar cada dimensão e parâmetro de avaliação do desempenho docente num dos perfis de desempenho, pontuando-o em conformidade.

## **4. PERFIS DE DESEMPENHO**

Os perfis de desempenho propostos constituem uma orientação e um referencial comum a adotar no sentido de objetivar a apreciação do desempenho. Visam descrever comportamentos passíveis de serem documentados, de acordo com uma escala que determina o seu grau de concretização, caracterizando, deste modo, o objeto de avaliação.

Menção qualitativa	Perfil de desempenho	Pontuação
<b>Excelente</b>	Acresce à identificação das características inerentes ao desempenho Muito Bom, o reconhecimento de uma ação tida como referente e influente, quer na comunidade escolar, quer na profissão.	<b>9 a 10</b>
<b>Muito Bom</b>	Neste patamar de desempenho, para além da satisfação dos requisitos essenciais, são perceptíveis níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento.	<b>8 a 8,9</b>
<b>Bom</b>	Este perfil é caracterizado pela consecução de um desempenho correspondente, sem limitações, ao essencial dos parâmetros avaliados.	<b>6,5 a 7,9</b>
<b>Regular</b>	Neste perfil integram-se os desempenhos com limitações no essencial dos parâmetros avaliados.	<b>5 a 6,4</b>
<b>Insuficiente</b>	Neste perfil integram-se os desempenhos com limitações graves na concretização dos parâmetros avaliados.	<b>1 a 4,9</b>

## 5. AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

A avaliação por ponderação curricular encontra-se regulamentada pelo Despacho Normativo n.º19/2012, de 17 de agosto.

Os elementos a considerar para a ponderação curricular são os seguintes:

### a) As habilitações académicas e profissionais

Habilitações legalmente exigíveis à data da integração do docente na carreira.

### b) A experiência profissional

Desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

O docente deverá declarar a sua experiência profissional, descrevendo os cargos, funções e atividades exercidas e indicando a participação em ações ou projetos de relevante interesse. Esta experiência profissional deverá ser confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida.

Nos critérios de qualificação e avaliação dos elementos relativos à experiência profissional, definidos pela SADD, são consideradas ações ou projetos de relevante interesse todos os que envolvam a designação e participação em:

- Grupos de trabalho,
- Estudos ou projetos
- A atividade de formador,
- A realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza.

### **c) A valorização curricular**

Na análise da valorização curricular são consideradas as habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente na carreira.

É ainda considerado (desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho):

- A participação em ações de formação, Estágios, Congressos e Seminários ou oficinas de trabalho;
- As publicações científicas ou pedagógicas.

Estas ações podem ter sido realizadas no âmbito do exercício dos cargos, funções ou atividades dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, desempenhados pelo docente.

A SADD fixa a valoração a atribuir às ações acima previstas, podendo estabelecer diferentes pontuações, nomeadamente em função da respetiva duração e da existência de avaliação.

### **d) Cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social**

Os cargos ou funções de relevante interesse público são os seguintes:

- Titular de órgão de soberania;
- Titular de outros cargos políticos;
- Cargos dirigentes na Administração Pública;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.

Os cargos ou funções de relevante interesse social são os seguintes:

- Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

Cada um dos elementos de ponderação curriculares é avaliado com uma pontuação de 1 a 10, de acordo com critérios definidos pela SADD.

A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nos elementos de ponderação curricular, nos seguintes termos:

Elementos de ponderação curricular	Docentes em geral	Docentes que não cumprem a alínea d)	Docentes em situação de equiparação a bolseiro
Habilitações académicas e profissionais	10%	10%	15%
Experiência profissional	40%	45%	50%
Valorização curricular	30%	35%	35%
Cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	20%	10%	-----

**Critérios de valoração**

Habilitações académicas e profissionais	Valor
Habilitação igual ou equivalente à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	10
Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	1

Experiência profissional		Valor
Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor
1º - Desempenha funções ou atividades no âmbito do exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. 2º - Participa em grupos de trabalho. 3º - Participa em estudos ou projetos. 4º - Dinamiza conferências. 5º - Dinamiza palestras ou outras atividades de idêntica natureza.	Cumprir, sem falhas, os cinco critérios	10
	Cumprir, sem falhas, quatro critérios	9
	Cumprir, sem falhas, três critérios	8
	Cumprir, sem falhas, dois critérios	7
	Cumprir, sem falhas, um critério	6
	Revelar algumas falhas relevantes no desempenho das funções	4
	Revelar bastantes falhas relevantes no desempenho das funções	3
Outras situações (inexistência de desempenho de funções ou atividades desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes e a não participação em ações ou projetos).		1
OBS.: Será retirado um ponto à classificação, caso o docente revele falhas pouco significativas no desempenho de cada um dos critérios de qualificação.		

Valorização curricular		
Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor
1º - Habilitações académicas superiores às exigidas à data da	Cumprir os oito critérios	10



integração do docente na carreira; 2º - Publicações científicas ou pedagógicas (2); 3º - Conclusão de uma pós-graduação (2); 4º - Frequência de uma pós-graduação (2); 5º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração mínima de 50 horas (2); 6º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho não avaliados (2); 7º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração mínima de 50 horas (2); 8º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração inferior a 50 horas (2).	Cumpre o 1º critério e mais seis	9
	Cumpre o 1º critério mais cinco	8
	Cumpre o 1º critério mais quatro	7
	Cumpre cinco dos oito critérios	6
	Cumpre quatro dos oito critérios	5
	Cumpre três dos oito critérios	4
	Cumpre dois dos oito critérios	3
	Cumpre um dos oito critérios	2
Outras situações (inexistência de ações de formação, publicações, estágios, congressos, seminários e oficinas de trabalho, pós-graduações e habilitação académica não superior à legalmente exigida à data da integração do docente na carreira).		1
OBS.: (1) Considera-se que se o docente cumpre o critério 3º, cumpre igualmente o 4º e que se cumpre o 7º, cumpre igualmente o 8º; (2) Desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho (artº 6º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto).		

<b>Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social</b>	<b>Valor</b>
Exercício efetivo de cargos dirigentes, por período igual ou superior a dois anos.	10
Exercício efetivo de outras funções, por período igual ou superior a dois anos	9
Exercício efetivo de cargos dirigentes, por período inferior a dois anos.	8
Exercício efetivo de outras funções, por período inferior a dois anos	7
<b>Outras situações</b> (inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de reconhecido interesse público ou social)	1
<b>OBS.:</b> Será retirado um ponto à classificação, caso o docente revele falhas no desempenho do cargo ou função.	



**6. CALENDARIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO AVALIATIVO**

AVALIAÇÃO DOS DOCENTES DO QUADRO			
Data	Procedimento	Intervenientes	Legislação
<u>Até 31 de outubro de 2020</u>	Recenseamento dos docentes que reúnam os requisitos para integrarem a Bolsa de Avaliadores Externos	Diretor	Artigo nº 5 Despacho normativo nº24/2012, de 26 de outubro
	Preenchimento e entrega da ficha de Avaliadores Externos pelos docentes	Docentes abrangidos	Ponto 2 do artigo nº 5 Despacho normativo nº24/2012, de 26 de outubro
<u>Novembro de 2020</u>	Elaboração da lista dos avaliadores externos e seu envio ao CEFAE, por correio eletrónico, com os respetivos horários	Serviços Administrativos	Ponto 6 e 7 do artigo nº 5 Despacho normativo nº24/2012, de 26 de outubro
<u>Até 18 de dezembro de 2020</u>	Apresentação do requerimento para observação de aulas	Avaliado	Ponto 2 e 6 do artigo 18º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro e artigo 12º do Despacho normativo nº24/2012, de 26 de outubro
	Entrega do Projeto Docente (caráter opcional e com um máximo de 2 páginas)	Avaliado	Alínea a) do artigo 16º e ponto 2 e 4 do artigo 17º do Decreto Regulamentar nº 26/2012
<u>Até 31 de dezembro de 2020</u>	Divulgação, seleção e distribuição dos avaliadores externos	Diretor do CFAE	Ponto 2 do artigo nº 12 do Despacho normativo nº24/2012, de 26 de outubro
<u>Até 05 de fevereiro de 2021</u>	Designação dos avaliadores Internos	Coordenador de Departamento	Ponto 1 do artigo 14º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro
<u>Fevereiro/março de 2021</u>	Calendarização da avaliação da dimensão científica e pedagógica.	Diretor do CFAE	Ponto 2 do artigo nº 12 do Despacho normativo nº24/2012, de 26 de outubro
<u>Até 26 de fevereiro de 2021</u>	Apreciação do Projeto Docente e sua comunicação por escrito ao avaliado através dos Serviços Administrativos	Avaliador	Ponto 3 do artigo 17º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro
<u>Até 18 de junho de 2021</u>	Entrega do relatório de Autoavaliação nos Serviços Administrativos <u>para os docentes de carreira (exceto os docentes que ainda terão aulas observadas ou formação durante o 1º período de 2021/2022 <sup>1</sup>).</u>	Avaliado	Ponto 3 do artigo 19º e ponto 2 do artigo 27º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro.  <sup>1</sup> Artigo 5º e 6º do Despacho nº 4272-A/2021 de 27 de abril.
<u>Até 21 de junho de 2021</u>	Envio ao Coordenador da Bolsa dos relatórios de autoavaliação <u>dos docentes com observação de aulas</u> para entrega aos respetivos avaliadores externos	Diretor	
<u>Entre 23 de junho e 6 de julho de 2021</u>	Período de avaliação do relatório pelo avaliador interno. Emissão de parecer do avaliador externo (10 dias úteis)	Avaliador Interno e o Avaliador Externo	
<u>7 de julho de 2021</u>	Convocatória dos avaliadores externos, com conhecimento ao coordenador da bolsa, para o procedimento de articulação com o avaliador interno, na escola do avaliado	Diretor	

<b><u>Entre 9 de julho e 16 de julho de 2021</u></b>	Reunião entre o Avaliador Interno e o Avaliador Externo em momento a acordar entre os dois.	Avaliador Interno e o Avaliador Externo	
<b><u>Até 19 de julho de 2021</u></b>	Apreciação/análise do relatório de Autoavaliação + Instrumentos de registo e entrega das propostas dos avaliadores nos Serviços Administrativos (Docentes em processo de conclusão do seu ciclo avaliativo).	Avaliador	Ponto 3 do artigo 14º e do Decreto Regulamentar nº 26/2012.
<b><u>Até 28 de julho de 2021</u></b>	Atribuição da classificação final após análise e harmonização das propostas dos avaliadores.	SADD	Ponto 4 do artigo 21º do Decreto Regulamentar 26/2012, de 21 de fevereiro.
<b><u>31 de agosto de 2021</u></b>	Comunicação ao avaliado da classificação final.	SADD	Ponto 5 do artigo 21º do Decreto Regulamentar 26/2012, de 21 de fevereiro.
<b><u>1º Até 7 de janeiro de 2022</u></b>	Entrega do relatório de Autoavaliação nos Serviços Administrativos - apenas para os docentes que ainda terão aulas observadas ou formação durante o 1º período de 2021/2022	Avaliado	Ponto 3 do artigo 19º e ponto 2 do artigo 27º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro.  Artigo 5º e 6º do Despacho nº 4272-A/2021 de 27 de abril.

**AVALIAÇÃO DOS DOCENTES CONTRATADOS**

<b>Data</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Intervenientes</b>	<b>Legislação</b>
<b><u>Até 18 de dezembro de 2021</u></b>	Apresentação do requerimento para avaliação do desempenho de docentes contratados	Avaliado	No caso de contratação por período inferior a um ano, este requerimento deve ser apresentado assim que o docente reunir os requisitos referidos no ponto 5 do artigo 5º do decreto regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro.
<b><u>Até 18 de junho de 2021</u></b>	Entrega do relatório de Autoavaliação nos Serviços Administrativos	Avaliado	Ponto 3 do artigo 19º e do Decreto Regulamentar nº 26/2012.
<b><u>Até 19 de julho de 2021</u></b>	Apreciação/análise do relatório de Autoavaliação + Instrumentos de registo e entrega das propostas dos avaliadores nos Serviços Administrativos	Avaliador	Ponto 3 do artigo 14º e do Decreto Regulamentar nº 26/2012.
<b><u>Até 26 de julho de 2021</u></b>	Atribuição da classificação final após análise e harmonização das propostas dos avaliadores	SADD	Ponto 4 do artigo 21º do Decreto Regulamentar 26/2012, de 21 de fevereiro.
<b><u>28 de julho de 2021</u></b>	Comunicação ao avaliado da classificação final efetuada.	SADD	Ponto 5 do artigo 21º do Decreto Regulamentar 26/2012, de 21 de fevereiro.

Retificado em reunião ordinária do Conselho Pedagógico realizada a 12 de maio de 2021.

O presidente da SADD: \_\_\_\_\_

**Anexo 1 – Modelo do relatório de autoavaliação**

<b>Identificação do Avaliado</b>	
Escola:	Código:
Nome:	Grupo de recrutamento:
Período em avaliação: _____/_____/_____a	_____/_____/_____

<b>DIMENSÃO 1</b>	<b>Prática letiva</b>
	<b>Atividades promovidas</b>
	<b>Análise dos resultados obtidos</b>
<b>DIMENSÃO 2</b>	<b>Contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do agrupamento</b>
	<b>Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica</b>
<b>DIMENSÃO 3</b>	<b>Formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa</b>

O Avaliado: \_\_\_\_\_

Recebido nos Serviços Administrativos do Agrupamento: Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_Assinatura: \_

**Anexo 2 - FICHA DE REGISTO E AVALIAÇÃO DOS DOCENTES**
**QUADRO A – Identificação do Avaliado**

Escola:			Código:
Nome:	Grupo de recrutamento:	NIF:	
Período em avaliação:	___/___/___a	___/___/___	

**QUADRO B – Identificação do Avaliador**

Nome:	Grupo de recrutamento:	NIF:
Condição de avaliador:	Avaliador interno <input type="checkbox"/>	Coordenador de departamento <input type="checkbox"/>

**QUADRO C: Avaliação**

DIMENSÃO 1 – CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA		
<b>1.1</b>	<b>Preparação e organização das atividades letivas</b>	<b>Pontuação</b>
1.1.1	Planificação de acordo com as finalidades e aprendizagens previstas nos documentos curriculares	
1.1.2	Integração coerente de propostas de atividades, meios e recursos	
1.1.3	Conceção de estratégias adequadas aos diferentes alunos e contextos	
1.1.4	Planificação integrada e coerente dos vários tipos de avaliação	
<b>1.2</b>	<b>Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos</b>	<b>Pontuação</b>
1.2.1	Desenvolvimento de atividades de avaliação para regulação do processo de ensino-aprendizagem	
1.2.2	Reorientação da planificação e do desenvolvimento do ensino de acordo com a análise realizada	
<b>1.3</b>	<b>Realização das atividades letivas</b>	
<b>1.4</b>	<b>Relação pedagógica com os alunos</b>	
<b>Subtotal 1</b>		
DIMENSÃO 2 – PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE EDUCATIVA		
<b>2.1</b>	<b>Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projeto Educativo</b>	<b>Pontuação</b>
2.1.1	Participação na conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola	
2.1.2	Envolvimento em projetos e atividades que visam desenvolver a relação da escola com a comunidade	
<b>2.2</b>	<b>Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica</b>	<b>Pontuação</b>
2.2.1	Contribuição para a eficácia dos órgãos e estruturas em que participa: Departamento Curricular, Conselhos de Diretores de Turma, Conselhos de Turma ou Equipas Pedagógicas e outras estruturas da escola	
2.2.2	Desempenho dos cargos ou funções que lhe foram atribuídos	
<b>Subtotal 2</b>		
DIMENSÃO 3 – FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL		Pontuação
<b>3.1</b>	<b>Classificação obtida em formação contínua creditada realizada, ou equivalente, reconhecida pelo CCFCP</b>	
<b>3.2</b>	<b>Impacto da formação realizada na atividade do docente ou dos seus pares ou da organização escolar</b>	
<b>3.3</b>	<b>Participação em projetos de investigação ou de inovação e desenvolvimento pedagógico</b>	
<b>Subtotal 3</b>		
<b>Classificação final proposta</b>		

O Avaliador: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Parecer sobre o relatório de autoavaliação**

**Avaliação Final do Desempenho**

<b>Classificação:</b> _____	<b>Menção qualitativa:</b> _____
<b>Fundamentação da avaliação:</b> _____	
_____	
_____	
<b>Aprovação pela SADD em:</b> ____/____/____	
<b>Assinaturas:</b> _____	

**Comunicação da Avaliação Final do Desempenho**

<b>Tomei conhecimento.</b>	
<b>Data:</b> ____/____/____	<b>Assinatura do Avaliado:</b> _____

**Anexo 3 - FICHA DE REGISTO E AVALIAÇÃO DOS DOCENTES PONDERAÇÃO CURRICULAR**
**QUADRO A – Identificação do Avaliado**

Escola:	Código:
Nome:	Grupo de recrutamento:
NIF:	
Período em avaliação: ____/____/____ a ____/____/____	
Situação que origina a avaliação do desempenho por ponderação curricular: _____	

**QUADRO B – Identificação do Avaliador**
**SADD**

(De acordo com o n.º 1 do art.º 9 do Despacho Normativo n.º 19 de 17 e agosto de 2012)

**QUADRO C: Avaliação**

ELEMENTOS E PARÂMETROS		
1.	<b>Habilitações académicas e profissionais</b>	<b>Pontuação</b>
1.1.	Habilitações académicas e profissionais legalmente exigidas à data da integração do docente na carreira.	
2.	<b>Experiência profissional</b>	<b>Pontuação</b>
2.1.	Participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, atividade de formador, realização de conferências, palestras e outras atividades de relevância fundamental reconhecida pelo avaliador.	
3.	<b>Valorização Curricular</b>	<b>Pontuação</b>
3.1.	Títulos académicos obtidos superiores às habilitações académicas e profissionais legalmente exigidas à data da integração na carreira e o desenvolvimento de estratégias de aquisição e de atualização de reconhecimento profissional (científico, pedagógico e didático) como por exemplo a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, publicações científicas, publicações pedagógicas, oficinas de trabalho.	
4.	<b>Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social</b>	<b>Pontuação</b>
4.1.	Constituem cargos ou funções de relevante interesse público e/ou social apenas aquelas que se encontram previstas nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de agosto.	
<b>Classificação final proposta</b>		

A SADD em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinaturas: \_\_\_\_\_

**Avaliação Final do Desempenho**

Classificação: \_\_\_\_\_

Menção qualitativa: \_\_\_\_\_

Fundamentação da avaliação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Aprovação pela SADD em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinaturas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Comunicação da Avaliação Final do Desempenho**

**Tomei conhecimento.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Avaliado: \_\_\_\_\_